



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ SECRETÁRIO

Aviso n.º 4/2014

Inscrição e Frequência das acções de formação complementar e contínua

Centro de Estudos Judiciários 2014/2015

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura, na sua sessão de 30 de Setembro de 2014, deliberou aprovar por unanimidade os seguintes termos, condições e critérios para a inscrição e frequência das acções de formação complementar e contínua organizadas pelo Centro de Estudos Judiciários, no ano de 2014/2015:

1. A inscrição nos cursos e acções de formação (contínua ou complementar) de Magistrados Judiciais é feita através de requerimento electrónico disponibilizado na aplicação informática IUDEX, só sendo atendidos os requerimentos enviados por esta via.

2. O acesso à aplicação é feito através do endereço <https://juizes.iudex.pt>, devendo, posteriormente, serem seguidas as instruções gerais constantes do formulário electrónico e cujo manual será disponibilizado no sítio Internet do CSM (<http://www.csm.org.pt>).

3. O requerimento deverá ser preenchido e enviado pela aludida plataforma electrónica entre as 00:01 hr. do dia 03 de Outubro de 2014 e as 23:59 hr. do dia 17 de Outubro de 2014, impreterivelmente. Após o termo do prazo, deixa de ser possível a inscrição por via electrónica.

4. A selecção das acções de formação deve ser efectuada por ordem de preferência, até um número máximo de 20 (vinte), independentemente do tipo e do número de locais em que pretende frequentá-las, incluindo-se naquela a indicada em locais diversos em que seja disponibilizada videoconferência.

5. Considerando a conveniência para o serviço e para a situação pessoal e familiar de cada magistrado, este pode optar pela frequência da formação no local mais próximo do domicílio profissional ou da residência. Adverte-se, todavia, que a opção por local mais próximo da residência pessoal do Magistrado apenas conferirá direito a reembolso de despesas de deslocação, não lhes sendo abonadas ajudas de custo. Para o efeito, deverá estar registado no IUDEX o local da sua residência e/ou assinalado no campo de “Observações”.



6. Havendo vagas disponíveis, cada Juiz pode ser admitido a frequentar até 5 (cinco) acções de formação, sem prejuízo do limite máximo do número (2) de acções de formação com abono a ajudas de custo previsto no n.º 4, do artigo 10.º-B, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, sendo estas abonadas nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro), sem prejuízo do disposto no art.º 10.º, do mesmo diploma, considerando por domicílio necessário o local da sede da secção em que o Juiz se encontre colocado.

7. Os critérios de preferência no preenchimento das vagas são os seguintes:

1.º — Exercer funções em Tribunais de Primeira Instância e em jurisdição para a qual seja relevante a formação a que se candidata;

2.º — Exercer, como auxiliar, funções em Tribunais da Relação em jurisdição para a qual seja relevante a formação a que se candidata

3.º — Mérito;

4.º — Antiguidade.

8. O Conselho Superior da Magistratura, sem prejuízo da aferição da inconveniência para o serviço, autorizará as acções em que o Magistrado obtenha vaga, dando disso conhecimento ao C.E.J. que, por sua vez, o comunicará, por correio electrónico, ao Magistrado. Paralelamente, o CSM publicitará no seu sítio Internet as listas dos Magistrados autorizados.

9. Face à exiguidade temporal para inscrição e selecção, a frequência da acção de formação B1, agendada para os dias 09 e 10 de Outubro de 2014 será autorizada, observando-se os critérios supra referidos, aos Exmos. Senhores Juizes que manifestarem interesse, mediante requerimento autónomo, remetido para o correio electrónico do CSM (*csm@csm.org.pt*) até às 17:00hr dia 07 de Outubro de 2014.

Lisboa, 01 de Outubro de 2014.

O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura

JOEL TIMÓTEO RAMOS PEREIRA